

L E I N. 10.747, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a implantar faixa de retenção exclusiva para motos no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

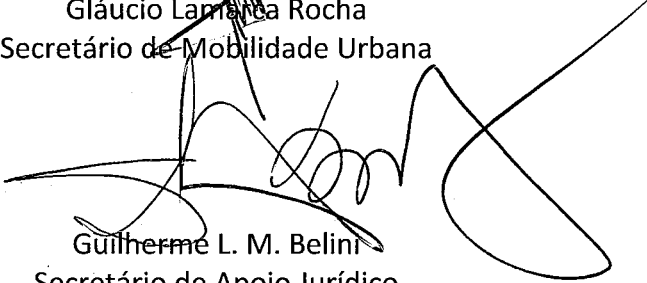
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar faixa de retenção exclusiva para motos, entre as faixas de pedestres, por intermédio da Secretaria de Trânsito e Transportes no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de agosto de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Laranja Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 134/2014, de autoria do Ver. Roberto do Eleven e Renato Santiago)